



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO

EDITAL Nº 1/2023

Processo nº 23118.002490/2023-61

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha do(da) Chefe e Vice-chefe do Departamento de Artes – DArtes, no biênio 2023/2025, designada através de Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Artes do dia 14 de fevereiro de 2023 e da Ordem de Serviço no. 09/2023/DARTE-PVH/NCH/UNIR

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o processo eleitoral para a escolha do(a) Chefe e Vice-chefe do DArtes.

DOS CANDIDATOS

Art.2º - Poderá candidatar-se a Chefe e Vice-chefe do DArtes, qualquer docente pertencente à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DArtes.

§ 1º– Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º- A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos(as) que não satisfaçam todos os critérios indicados neste edital.

Art.3º - Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-chefe do DArtes, poderão concorrer ao pleito compondo chapa única, ou ainda, chapas diferenciadas, em função dos diferentes cargos.

DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar: docentes e técnicos administrativos lotados no DArtes, bem como discentes regularmente matriculados(as) nos Cursos em funcionamento no Departamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ocorrerão no seguinte período: As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do Departamento de Artes (dartes@unir.br), das 8h do dia 27 de fevereiro às 18h do 10 de março de 2023. Devem constar na inscrição: Nome e CPF do(a) Candidato(a), Cadeira na qual o(a) Candidato(a) irá concorrer (no caso, Chefe ou Vice-chefe de Departamento), Código do Candidato (Com dois números) e Foto do Candidato (opcional).

I. Para estas eleições serão levados em conta a Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

II. Não serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos (as) que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital.

III. As inscrições serão homologadas e publicadas no dia 13 de março de 2023, a partir das 8h na página do DArtes (www.dartes.unir.br).

IV. O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas, em dia útil, a contar da data da homologação das inscrições.

V. A impugnação somente será feita com base neste Edital, e na Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001.

DA VOTAÇÃO

Art. 6º - As eleições obedecerão aos seguintes critérios:

I. A votação será feita de forma remota, na plataforma SiE (Sistema de Eleição) constante no SIGAA da UNIR, conforme instruções da DTI.

II. No dia 16 de março de 2023, serão realizados os Cadastros de Eleitores. No dia 17 de março de 2023 será divulgada a lista dos eleitores cadastrados. De 18 a 19 de março de 2023 é o prazo para interposição de recurso dos eleitores, caso haja algum problema no cadastro. Havendo interposição de recurso, no dia 20 de março de 2023 será divulgada a lista final. A Autenticação é realizada no Sigaa, portanto, Membros da Equipe de Eleição, Candidatos(as) e Eleitores(as) devem possuir acesso regularizado ao Sigaa (Login e Senha). Caso, no momento da realização do cadastro, o(a) Eleitor(a) não possua este acesso, o mesmo não será vinculado à eleição como Eleitor(a).

III. A votação remota será no dia 21 de março de 2023, das 8h às 18h.

IV. A eleição para Chefe e Vice-chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2001.

V. A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela apuração dos votos.

Art. 7º - Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

I. O eleitor deverá logar-se no SiE (com Login e Senha) e encaminhar-se à área de votação indicada pela DTI.

II. Em local específico, o eleitor clicará no quadrado em branco respectivo aos nomes dos Candidatos;

III. O voto é pessoal e secreto.

DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será iniciada após o período de encerramento da votação.

Art. 9º - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. Aquele(a) com maior titulação acadêmica;

II. Aquele(a) com maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior; e

III. Aquele(a) com maior idade.

Art. 10º - Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos contabilizados no SiE (se houver apenas um candidato para cada vaga), ou em caso contrário, será eleito(a) aquele(a) que obtiver maior número de votos válidos.

DOS RECURSOS

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, das 14h de 24 de março de 2023 às 8h de 27 de março de 2023.

§ 2º - O Conselho do Departamento terá até às 16h do dia 27 de março de 2023 para divulgar a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, até o dia 29 de março de 2023, deverá encaminhar ao Núcleo de Ciências Humanas – NCH, para as devidas providências administrativas, as Atas dos Trabalhos realizados e do mapa total da apuração.

Art. 13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FALCAO DE ARAUJO, Presidente da Comissão**, em 17/02/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARVALHO DE FARIAS, Membro da Comissão**, em 17/02/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Morete da Silva, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256653** e o código CRC **7950815A**.

ANEXO I (Cronograma Geral)

Período para inscrição dos candidatos	A partir das 8h de 27 de fevereiro até às 18h do dia 10 de março de 2023, através do e-mail dartes@unir.br
Homologação e publicação das inscrições	13 de março de 2023, a partir das 8h, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes a questões das inscrições	14 de março de 2023, das 8h às 18h, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação do resultado dos recursos	15 de março de 2023, a partir das 8h, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Cadastramento de eleitores(as) (docentes, discentes, técnicos)	16 de março de 2023, no sistema SiE/UNIR
Divulgação da lista dos(as) eleitores(as) cadastrados(as)	17 de março de 2023, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes a problemas com o cadastro	18 a 19 de março de 2023, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação da lista final de eleitores(as)	20 de março de 2023, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)

Período de votação	21 de março de 2023, das 8h às 18h, no sistema SiE
Apuração dos votos	22 de março de 2023, das 08h às 12h, através do sistema SiE
Divulgação do resultado da eleição	22 de março de 2023, a partir das 14h, no site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período para interposição de recursos, referentes ao resultado da eleição	23 de março de 2023, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Eleitoral	24 de março de 2023, a partir das 8h, pelo site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Período de interposição de recursos, referentes às decisões da Comissão Eleitoral	Das 14h de 24 de março de 2023 às 8h de 27 de março, através do e-mail dartes@unir.br
Divulgação final sobre os pedidos de recurso, pelo Conselho do DArtes	27 de março de 2023, a partir das 16h, pelo site do DArtes (www.dartes.unir.br)
Envio da documentação final ao NCH, para as devidas providências	Entre 28 e 29 de março de 2023, via processo SEI, a partir do DArtes

Referência: Processo nº 23118.002490/2023-61

SEI nº 1256653